

VIGÊNCIA DOS PROTOCOLOS MODIFICATIVOS
DOS ACORDOS DE ALCANCE PARCIAL Nos. 6
E 12, NEGOCIADOS PELO PERU COM A ARGENTINA
E BRASIL, RESPECTIVAMENTE

ALADI/CR/di 12.2/Add. 1
REPRESENTAÇÃO DO PERU
1o. de março de 1982
Versão em português

ADENDO

Montevidéo, em 30 de março de 1982.

No. 7-5-Z/17

A Representação Permanente do Peru saúda mui atenciosamente a distinta Secretaria-Geral da ALADI e tem o prazer de enviar, como anexo à presente, um exemplar do Diário Oficial "El Peruano", que contém os Decretos Supremos nos. 67 e 68, que colocam em vigor os Protocolos modificativos dos Acordos de alcance parcial subscritos pelo Peru com a Argentina e Brasil, respectivamente.

A Representação Permanente do Peru aproveita a oportunidade para reiterar a essa distinta Secretaria-Geral os protestos de sua mais elevada consideração.

À Distinta Secretaria-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Nesta

Nota: Os Decretos Supremos nos. 67 e 68 são publicados nos documentos ALADI/SEC/di 24.11 e 25.12, respectivamente.